Publicado em 27 / 08 / 04
Através de mural
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, com Emenda Modificativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

0602.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-MDE
12.361.0047.2024.....Manut. das Ativ. Func. do Ensino Fundamental
3.3.90.36.01.00.....Autônomos.....R$ 2.700,00
3.3.90.13.01.00.....INSS s/Contratos de Serviço.....R$ 540,00

0802.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0107.1024.....Ampliar, reformar, equipar Posto de Saúde
4.4.90.52.00.00.....Equipamentos e material permanente.....R$ 34.000,00
10.301.0107.2043.....Manutenção das Atividades Func. do FMS
3.1.90.16.02.00.....Serviços Extraordinários –Horas Extras.....R$ 2.500,00
3.3.90.14.00.00.....Diárias.....R$ 1.500,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no *caput* deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0602.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-MDE
12.361.0047.1018.....Ampl./Const. Prédios Escolares/Quadra Esp.
4.4.90.51.00.00.....Obras e Instalações.....R$ 3.240,00

0802.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0107.1023.....Equip. e material permanente
4.4.90.52.00.00.....Equipamentos e material permanente.....R$ 18.000,00
10.301.0107.2044.....Manutenção da Frota de Veículos
3.1.90.39.11.00.....Serviços de manutenção de prédios, equipamentos.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo.....R$ 4.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Rua Silva Jardim, 505 - FONE/FAX: 54 273-1410
camara.nb@velloz.com.br
CEP 95340-000 - NOVA BASSANO - RS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 53/2004

"Modifica os valores das rubricas 3.1.90.16.02.00 Serviços Extraordinários-Horas Extras e 3.3.90.14.00.00 Diárias, do Art. 1º, e da rubrica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, do Parágrafo Único, do Art. 1º do Projeto de Lei nº 53/2004 que passa a vigorar com os seguintes valores":

Art. 1º.

3.1.90.16.02.00 Serviços Extraordinários-Horas Extras.....R$ 2.500,00

3.3.90.14.00.00 Diárias.....R$ 1.500,00

Parágrafo Único.....

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

Sala de reuniões Vereador Gilberto De Conto da Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Agostinho Mario Radin
Vereador do PP

João Paulo Maroso
Vereador do PDT

Sérgio Luis Luvison
Vereador do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Aprovado por 5 VOTOS
Com 3 Votos Vencidos
Sessão ORDINÁRIA
Data: 26/8/2004
Presidente
Secretário